

Nº 011

### **PUBLICADA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas (DOE), de 25 de janeiro de 2018, o Decreto n.º 47.348/2018 que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda.

Conforme a norma, dentre as competências da Secretaria de Fazenda – SEF/MG destacamos:

- subsidiar a formulação das políticas tributária e fiscal do Estado e promover sua execução, controle, acompanhamento e avaliação;
- gerir o Sistema Tributário Estadual para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;
- adotar medidas tributárias necessárias à proteção da economia do Estado;
- propor anteprojetos de lei tributária estadual, assegurar a correta interpretação e aplicação da legislação tributária e promover a conscientização do significado social do tributo;
- gerir o processo de arrecadação dos tributos estaduais por meio do acompanhamento, da apuração, da análise e do controle da integralidade de seus produtos;
- promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;
- exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;
- formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação;
- rever, em instância administrativa, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;
- aplicar medidas administrativas e penalidades pecuniárias, inclusive a representação para o procedimento criminal cabível nos delitos contra a ordem tributária;
- exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência;
- administrar a dívida ativa, em conjunto com a Advocacia Geral do Estado – AGE;

Da estrutura orgânica da Secretaria em referência ressaltamos as unidades centralizadas

da Subsecretaria da Receita Estadual:

### **1 – Superintendência de Fiscalização:**

1.1 – Diretoria de Planejamento e Avaliação Fiscal;

1.2 – Diretoria de Gestão Fiscal;

### **2 – Superintendência de Tributação:**

2.1 – Diretoria de Gestão Tributária;

2.2 – Diretoria de Orientação e Legislação Tributária;

2.3 – Diretoria de Análise de Investimentos;

### **3 – Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais:**

3.1 – Diretoria de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos;

3.2 – Diretoria de Informações Econômico-Fiscais;

### **4 – Superintendência do Crédito e Cobrança:**

4.1 – Diretoria do Contencioso Fiscal;

4.2 – Diretoria de Cobrança do Crédito;

Para acessar a íntegra do Decreto n.º 47.348/2018 [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).